



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

PUBLICADO DECRETO Nº 2.164 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 08 / 01 / 2024

[Handwritten signature]

"ESTABELECE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Tapiraí-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir com antecedência os dias do ano de 2024, em que não haverá expediente em razão de feriados nacionais e municipais e pontos facultativos, de modo a permitir que todas unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo a população,

DECRETA:

Art. 1º Nos feriados a seguir discriminados, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

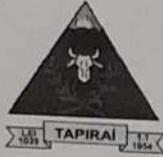
I - Feriados Nacionais em 2024, conforme Leis Federais nº 662 de 6 de abril de 1949; nº 10.607, de 19 de dezembro 2002 e nº 6.802, de 30 Junho de 1980:

- a) 1º de janeiro, segunda-feira - Confraternização Universal.
- b) 29 de Março, Sexta-feira - Paixão de Cristo.
- c) 21 de abril, Domingo - Tiradentes.
- d) 1º de maio, quarta-feira - Dia Mundial do Trabalho.
- e) 7 de setembro, Sábado - Independência do Brasil.
- f) 12 de outubro, Sábado - Nossa Senhora Aparecida.
- g) 2 de novembro, Sábado - Finados.
- h) 15 de novembro, Sexta-feira - Proclamação da República.
- i) 25 de dezembro, Quarta-feira - Natal.

II - Feriados Municipais em 2024:

- a) 6 de janeiro, Sábado - Folia de Reis.
- b) 20 de janeiro, Sábado - Padroeiro São Sebastião.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

- c) 13 de fevereiro, Terça-feira - Carnaval.
- d) 30 de Maio, Quinta-feira - Corpus Christi.
- e) 15 de agosto, Quinta-feira - Assunção de Nossa Senhora.
- f) 28 de outubro, Segunda-feira - Comemoração ao dia do Servidor Público.

Art. 2º Ficam declarados "pontos facultativos" o exercício de 2023, os dias abaixo relacionados:

- I - 12 de fevereiro - Carnaval
- II - 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (carnaval).
- III - 29 de março, sexta-feira - Santa.

Art. 3º O feriado comemorativo do dia do Servidor Público Municipal se aplica exclusivamente no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficando facultado a iniciativa privada e aos órgãos de Administração Pública Estadual e Federal com prestação de serviços no território do município.

Art. 4º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único - O feriado comemorativo do dia do Servidor Público Municipal não se aplica no âmbito da rede municipal de ensino devendo ocorrer o dia letivo normalmente, em virtude da semana comemorativa do Dia do Professor no mês de Outubro.

Art. 5º O disposto neste decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que por sua natureza deva ocorrer de forma ininterrupta.

Parágrafo único - Os servidores descritos neste artigo farão jus ao pagamento de hora-extra ou compensação através de folga em outro dia.

Art. 6º Os servidores que prestam serviço na creche Vovó Chiquinha, localizada no distrito de Altolândia, seguirão o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação aplicando-se supletivamente o disposto neste decreto, naquilo que não for contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiraí, 08 de janeiro de 2023.

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAÍ